



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Projeto de Lei nº 1.932/2017

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, fica estimado sua Receita e fixado sua Despesa em R\$ 143.524.000,00 (cento e quarenta e três milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais), discriminados em anexos como segue.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

01	RECEITAS CORRENTES:			
	01.01	Receitas Tributárias	R\$	22.335.000,00
	01.02	Receitas de Contribuições	R\$	8.410.000,00
	01.03	Receitas Patrimoniais	R\$	16.712.000,00
	01.04	Receitas de Serviços	R\$	833.000,00
	01.05	Transferências Correntes	R\$	84.538.000,00
	01.06	Outras Receitas Correntes	R\$	9.612.000,00
02	RECEITAS DE CAPITAL:			
	02.01	Transferência de Capital	R\$	5.170.000,00
03	RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA			
	03.01	Receita Intra-Orçamentária		8.385.000,00
04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES			
	04.01	Deduções de Transferências da União	R\$	(4.820.000,00)
	04.02	Deduções de Transferências do Estado	R\$	(5.300.000,00)
	04.03	Outros deduções	R\$	(2.351.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS			R\$	143.524.000,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	5.744.690,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	620.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	9.548.400,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.125.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	8.424.650,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	6.912.000,00
10 – SAÚDE	R\$	22.349.140,00
11 – TRABALHO	R\$	1.234.620,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	39.092.500,00
13 – CULTURA	R\$	1.200.000,00
15 – URBANISMO	R\$	9.830.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	760.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.720.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	300.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	300.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	240.000,00
25 – ENERGIA	R\$	3.500.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	3.250.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.500.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.320.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	23.503.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	143.524.000,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	111.976.000,00
Despesas de Capital	R\$	8.045.000,00
Reserva de Contingência	R\$	560.000,00
Reserva do RPPS	R\$	22.943.000,00
Total	R\$	143.524.000,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R\$	5.744.690,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	3.240.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	8.077.020,00
Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.075.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	250.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	530.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	2.404.140,00
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	3.760.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	1.720.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	8.480.650,00
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	39.092.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	22.670.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	16.625.000,00
Total da Administração Direta	R\$	113.669.000,00

Administração Indireta:		
IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	29.855.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	29.855.000,00

GERAL POR SUBFUNÇÃO	R\$	143.524.000,00
----------------------------	------------	-----------------------

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;

II – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 02 de outubro de 2017.**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ° 1.932/2017

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n. ° 1.932/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2018, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do Município.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar n. ° 101/00, em 04/05/00 de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 02 de outubro de 2017.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**